



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2650/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2021 e dá outras providências”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2020, as 20:00 horas, em seguida em sessão extraordinária as 21:00 horas, o Projeto de Lei nº 017/2020, de 30 de setembro de 2020, com a Mensagem Supressiva e de Alteração Proposta pelo Poder Executivo, conforme Autógrafo de Lei nº 024/2020, de 09 de dezembro de 2020, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), assim desdobrado:

**I** - Orçamento Fiscal em R\$ 16.454.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.546.000,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 25.916.000,00</b>
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 3.327.000,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES .....	R\$ 413.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 47.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 162.400,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 21.877.600,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 88.500,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 80.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 25.996.000,00</b>
	<b>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$ - 2.996.000,00</b>
9000.00.00	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 23.000.000,00</b>

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2021, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º.** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Lei nº 2650/2020, de 10/12/2020.

## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 1.110.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.549.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.198.600,00
10	Saúde.....	R\$ 5.679.400,00
12	Educação.....	R\$ 6.818.000,00
13	Cultura.....	R\$ 66.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.593.500,00
16	Habitação.....	R\$ 1.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 5.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 93.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 173.000,00
22	Indústria.....	R\$ 4.500,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 35.500,00
26	Transporte.....	R\$ 101.500,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 307.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 1.065.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 23.000.000,00</b>

<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.110.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 21.890.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 23.000.000,00</b>

<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
01.01	Câmara Municipal .....	R\$ 1.110.000,00
02.01	Chefia do Executivo .....	R\$ 803.000,00
02.02	Departamento de Administração .....	R\$ 2.984.000,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 1.027.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais .....	R\$ 2.705.500,00
02.05	Departamento de Agricultura e Abastecimento .....	R\$ 173.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente .....	R\$ 93.000,00
02.07	Departamento de Educação Básica .....	R\$ 2.241.500,00
02.08	FUNDEB.....	R\$ 3.802.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior .....	R\$ 20.500,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar .....	R\$ 754.000,00
02.11	Departamento de Cultura .....	R\$ 66.000,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer .....	R\$ 307.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde .....	R\$ 5.679.400,00
02.14	Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente .....	R\$ 113.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 916.600,00



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2650/2020, DE 10/12/2020.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 169.000,00
02.17	Departamento de Turismo .....	R\$ 35.500,00
<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 23.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

**I)** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 2637, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**II)** - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

**Art. 5º.** Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

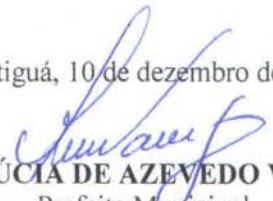
**Art. 6º.** As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 7º.** Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o exercício 2021, conforme a Lei nº 2550/2017 e alterações, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme a Lei nº 2637/2020.


**Art. 8º.** Para a operacionalização financeira do novo Fundeb, lei municipal disporá, caso necessário, de alterações e adequações dos planos orçamentários voltados à educação, a partir da regulamentação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de dezembro de 2020.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo